

PROJETO DE LEI Nº 549/2019, de 28 de agosto de 2019.

Câmara Municipal de São
João das Missões
Protocolado na Secretaria

Em 30 08 2019

Assinatura

**AUTORIZA A CESSÃO TEMPORÁRIA
DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS
MISSÕES/MG, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João das Missões, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 92, inciso XXVII da Lei orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão temporária de bens do patrimônio público do município de São João das Missões/MG, para entidade com atividades de associações de defesa de direitos sociais com atuação efetiva no município de São João das Missões/MG, mediante assinatura de termo de cessão dos equipamentos, fixando o prazo de validade da concessão, a lista com a descrição dos itens a ser cedidos, a justificativa da finalidade da cessão e a responsabilidade de ambas as partes envolvidas.

Art. 2º - Estão relacionadas abaixo, nos incisos de “I a IV” as entidades associativas beneficiária da cessão, com a lista detalhada dos itens cedidos:

I - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA ALDEIA BOQUIERÃO E REGIÃO, inscrita no CNPJ nº 12.166.850/0001-43, com sede na Aldeia Boqueirão —Terra Indígena Xakriabá, Município de São João das Missões/MG, representada por seu Presidente, Sr. **JUVENAL DE SEIXAS FERRO**, CPF nº 098.948.488-26.

a) 01 (um) Trator Agrícola, com potência 75cv, marca LS PLUS 80 Rops, cor azul, ano/modelo 2018, chassi 9BLU08001JG000353 – tombamento nº 248.844-8;

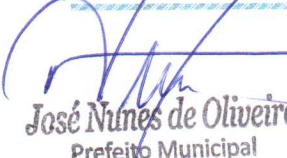
b) 01 (uma) Carreta Agrícola, marca V-Maq, modelo V-4000, 02 eixos, capacidade 04 toneladas – tombamento nº 259.041-9.

II - ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XACRIABA ALDEIA RIACHO DO BREJO, inscrita no CNPJ nº 13.342.847/0001-04, com sede na Aldeia Riacho do Brejo —Terra Indígena Xakriabá, Município de São João das Missões/MG,

Pç. Vicente Paula, 302 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br


José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal


Carlito Figueira de Souza
Secretário Geral

representada por seu Presidente, Sr. WILLIAN LOPES DOURADO FILHO, CPF nº. 053.597.026-99.

a) 01 (um) Trator Agrícola, com potência 75cv, marca LS Tractor, modelo LS PLUS 80 Rops, cor azul, ano/modelo 2018, chassi 9BLU08001JG000355 – tombamento nº 248.845-9;

b) 01 (uma) Grade Aradora Intermediária, marca KLR, modelo GAC 270, 12 discos de 26"x6mm, com rodas e pneus para transporte – tombamento nº 256.456-4.

III - ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XACRIABA ALDEIA RIACHO DOS BURITIS E ADJACENCIAS (AIXARBA), inscrita no CNPJ nº 07.606.105/0001-38, com sede na Aldeia Riacho dos Buritis —Terra Indígena Xakriabá, Município de São João das Missões/MG, representada por sua Presidente, Sra. ENI FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA, CPF nº. 057.718.066-50.

a) 01 (uma) Carreta Agrícola, marca V-Maq, modelo V-4000, 02 eixos, capacidade 04 toneladas – tombamento nº 259.042-6.

IV - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO BERNARDO, inscrita no CNPJ nº 25.207.986/0001-04, com sede na Comunidade de São Bernardo, Zona Rural, neste Município de São João das Missões/MG, representada por seu Presidente, Sra. CARIN MONIEL DA SILVA MAGALHÃES GUEDES, CPF nº 131.153.196-30.

a) 01 (uma) Plantadeira/Adubadeira, marca JUMIL, mecanizada, plantio direto e convencional 04 linhas, reservatório para semente e adubo, marcado de linha e roda compactadora engate para os 03 pontos do trator categoria II – tombamento nº 248.889-5;

Art. 3º. A ASSOCIAÇÃO compromete-se em recuperar os bens ora cedido, em todos os itens que se fizerem necessários, durante a vigência desta Cessão, bem como se responsabiliza pelas questões de litígio, penais, civis e administrativas dela decorrentes.

Art. 4º - A Cessão de Uso entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua publicação no site: www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br, com validade até 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado nos termos da lei.

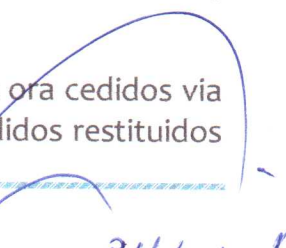
Art. 5º - Constatada a não aplicação dos itens ora cedidos via presente instrumento e lei, a Cessão será revogada, os bens cedidos restituídos

Pç. Vicente Paula, 302 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

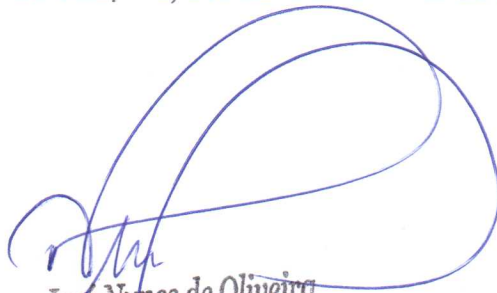

José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal


Carlito Figueira de Souza
Secretário Geral

ao Poder Público Municipal e apurada as irregularidades a entidade associativa será responsabilizada.

Art. 6º - Revogada as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS
MISSÕES/MG**, aos 28 dias do mês de agosto de 2019.



José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal



Carlito Figueira de Souza
Secretário Geral